



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 140, DE 9 DE ABRIL DE 2014.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Tornar sem efeito a Portaria MME nº 139, de 7 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 subsequente, Seção 2, página 47, em razão de dualidade de ato.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.4.2014 - Seção 2.